



LEI Nº 410/2009

Itaguaru-GO, aos 23 dias do mês de abril de 2009.

“Trata-se de apresentar incentivos fiscais, e obter autorização legal para doação de bens moveis a contribuintes que tenham recolhido o Imposto Predial Territorial Urbano e o Imposto Territorial Urbano, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Itaguaru/GO, faz saber que a Câmara Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo fiscal aos contribuintes Municipais que estejam quites com os seguintes tributos: IPTU, e ITU.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata o caput consistirá em:

I – Aquisição, e doação de bens moveis, assim descritos

- a) Um Tanquinho para lavar roupas no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- b) Um Liquidificador no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- c) Uma Batedeira para massas no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
- d) Um Aparelho de Som no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
- e) Uma Televisão de 14 polegadas no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
- f) Uma Televisão de 20 polegadas no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- g) Uma Sanduicheira no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Endereço: Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 – Centro - CEP – 76.660-000

CNPJ – 01.067.255/0001-34

Telefax - (62) 3398.1144

Email – prefitaguaru2005@hotmail.com

Itaguaru - Go



§ 2º - Os bens moveis acima descritos serão doados no segundo domingo de maio, por meio de sorteio a ser realizado em frente ao Clube Social, no qual participarão todos os contribuintes que estejam quites com os impostos descritos nesta Lei.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a dar ampla publicidade deste incentivo fiscal, com anúncios em todas as mídias locais, no intuito de fazer com que o maior numero de contribuintes recolha os Impostos Municipais referidos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 23 dias do mês de abril de 2009.

ANTONIO LEONEL FILHO
PREFEITO

Endereço: Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 – Centro - CEP – 76.660-000

CNPJ – 01.067.255/0001-34

Telefax - (62) 3398.1144

Email – prefitaguaru2005@hotmail.com

Itaguaru - Go